



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Bom Retiro  
Fundo Municipal de Saúde**

# Capital Catarinense do Churrasco

**PROCESSO Nº 02/2017  
EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2017  
MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 (FMS)**

Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I.

**CRENCIAMENTO:** 20 de janeiro de 2017 das 08h30min às 09h00min  
**ABERTURA:** 20 de janeiro de 2017, às 09h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO N.º 02/2017 Edital de Licitação nº 02/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2017**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Bom Retiro/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinada à Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais e pelo Decreto Municipal 63/2.007.

**1.2. O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017 a partir das 08H30MIN** na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

**Não serão recebidos** envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **nem realizado credenciamento de empresas após as 09h00min do dia 20 de janeiro de 2017.**

**1.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES E ETAPA DE LANCES SERÁ REALIZADA DIA 20 de janeiro de 2017 com início às 09h00min** na Secretaria de Administração e Fazenda, situada a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC.

**2 - OBJETO.**

**2.1** - Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**2.2.** A despesa oriunda do contrato correrá por conta das dotações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

**12.01- Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0025.4002 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

### **3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1-** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- f)** - Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os interessados em participar do presente Pregão Presencial deverão entregar na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2017  
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC  
PROCESSO Nº 02/2017– PREGÃO PRESENCIAL 02/2017  
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

## **7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitalizada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**7.2.** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

**7.3.** Declarar a marca, fabricante, número do Registro no Ministério da Saúde e procedência do medicamento cotado;

**7.3.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível.

**7.3.1** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estimativa de consumo mensal estipulada no Anexo I.

**7.4.** Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento

**7.4.1.** Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante e Demonstrativo de Resultados (assinado por contador ou técnico contábil inscrito no CRC) referente ao Exercício 2006. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário (2009), o limite dar-se-á proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da Lei Complementar 123/06).

**7.4.2.** Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

**7.5.** A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

**7.6.** Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluso o diluente;

- 7.7.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;
- 7.8** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo três casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, sito a Av. Major Generoso – Secretaria Municipal de Saúde – Bom Retiro/SC.
- 7.9.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
- 7.10.** O fornecedor deverá apresentar junto à proposta, declaração assegurando que os produtos cotados cumprem as exigências do Ministério da Saúde. Os itens da proposta que não estiverem de acordo com os requisitos da referida portaria serão desclassificados.
- 7.11.** As empresas distribuidoras deverão apresentar Termo de Responsabilidade garantindo a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecidos na licitação.
- 7.12. Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.
- 7.13. Prazo de entrega dos medicamentos:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA EMPRESA.**
- 7.14. Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 7.15. Prazo de validade dos Medicamentos:** deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Retiro cito a Av. Major Generoso– Centro – Bom Retiro/SC.
- 7.16.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, e ao Decreto Municipal nº **63/2009**, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 7.17. Para elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da prefeitura através do endereço [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br) - programa licita, para preenchimento de propostas dos processos licitatórios.**
- O licitante deverá fazer o download do arquivo de instalação do programa licita (atualizado). Após instalar em seu computador, deverá solicitar o arquivo da proposta, enviando dados da empresa (razão social, nome fantasia, CNPJ, IE, endereço completo, Cep, telefones, e-mail) através do e-mail [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com).**
- A proposta também deverá ser impressa, sem rasuras, podendo ser impressa a mesma planilha do programa licita e estar assinada pelo seu representante legal.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

- 8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

- 8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
- 8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;
- 8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- 8.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- 8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.** Retomada a sessão a Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

## **10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Caput do art. 44 da lei 123/06);
- 10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
- 10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 7.5.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 10.8.** O disposto no subitem 7.4. E seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **11. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

### **11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c)** Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união. (Unificada);
- d)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista

### **11.1.3. COMPROBATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)**

- a)** Licença de funcionamento atualizada da empresa proponente, expedida pela Vigilância Sanitária (ANVISA), e equivalente publicação na Imprensa Oficial.
- b)** Um ou mais atestados de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de privado, informando que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao desta licitação.

#### **11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**a)** Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no máximo 60 dias de emissão;

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

**11.2.** No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador está investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

**11.3.** Os documentos referidos nos itens 11 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.4.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

**11.5.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

**11.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida a consulta on-line.**

Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a

vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**12.3.2** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**13.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

**13.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

**14.1.1.** – Advertência;

**14.1.2.** - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **15 CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**15.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.3.** O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

**15.4.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.5** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**16.1.** O recebimento e a conferência do medicamento será efetuado **pela Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**16.2** A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

**16.3** Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## **17. DO PREÇO**

**17.1** O Município pagará a Empresa o preço ofertado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**17.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **18. DA ENTREGA**

**18.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres "**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**", em todas as embalagens.

**18.2.** Os fornecedores deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**18.3.** Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem n.º de lote e validade.

**18.4.** Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

**18.5.** Os Medicamentos, apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração via oral deverão ser acompanhados de **Copo Medida**.

**18.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 8h às 12h das 13:30h às 17h.

**18.7.** Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**18.8.** Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

**18.8. Prazo de entrega dos medicamentos:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os medicamentos, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado medicamento, justificando a falta do medicamento ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, **acarretará automaticamente o cancelamento daquele item para com a empresa contratada.**

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em 30(trinta) dias úteis, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

**19.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “**Pedido de Revisão**”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**19.3** Dentro do Prazo de validade da Proposta, não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **20. DO FORO**

**20.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pelo pregoeiro no final da sessão do Pregão.

**21.2 -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (49) 3277-0183, dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via fax/email.

**21.3 -** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

21.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.6 - O edital completo estará disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br), e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183 ou pelo e-mail [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com).

## **22 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**22.1. – Anexo I** - Especificação do Objeto, relação dos produtos;

**22.1.1 – Anexo II** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

**22.1.2 – Anexo III** - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006

**22.1.3 – Anexo IV** - Carta de Credenciamento

**22.1.4 – Anexo V** - Modelo – Carta Proposta

**22.1.5 – Anexo VI** - Modelo De Declaração De Inexistência De Empregados Menores

**22.1.6. Anexo VII** - Modelo – Minuta do contrato

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Pregoeira.

Bom Retiro/SC, 09 de janeiro de 2017.

Vilmar José Neckel  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 (FMS)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Medicamentos não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A contratação de empresas especializadas para fornecimento de Medicamentos deve-se finalidade abastecer os postos de saúde a fim de prestar assistência básica à população Bonretireense, de acordo com as necessidades demandadas para o exercício 2017.

**2.2.** As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2015 e 2016, conforme quantitativo anexo.

**2.3.** A contratação para a execução do fornecimento de Medicamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO:**

Item	Quantid.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R\$
1.	500	Frasco	Acetato de medroxiprogesterona 150mg 01ml	R\$ 20,6825

2.	70.000	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,0804
3.	50.000	Comp.	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,4059
4.	30.000	Comp.	Ácido valproico 250mg	R\$ 0,3920
5.	1.000	Frasco	Ácido valproico susp. 250mg	R\$ 3,2133
6.	200	Frasco	Aderogil gotas	R\$ 9,1100
7.	300	Ampola	Adrenalina	R\$ 7,5625
8.	1.000	Ampola	Água – bidestilada 5ml	R\$ 0,3375
9.	500	Ampola	Água bi-destilada 10ml	R\$ 0,2620
10.	1.000	Comp.	Albendazol 200mg	R\$ 0,4395
11.	7.000	Comp.	Albendazol 400mg	R\$ 1,8493
12.	50.000	Comp.	Alendronato de sódio 70mg	R\$ 0,5640
13.	5.000	Comp.	Alprazolam 0,5mg	R\$ 0,1708
14.	300	Ampola	Aminofilina 0,24g/10ml	R\$ 1,4745
15.	10.000	Comp.	Aminofilina 100mg	R\$ 0,1802
16.	20.000	Comp.	Amiodarona 200mg	R\$ 0,5489
17.	900.000	Comp.	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,0835
18.	10.000	Comp.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 400mg	R\$ 17,8667
19.	7.000	Frasco	Amoxicilina 250mg susp. 150ml	R\$ 6,6200
20.	50.000	Comp.	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,2304
21.	40.000	Comp.	Anlodipino 5mg	R\$ 0,1068
22.	50.000	Comp.	Ansitec 5mg	R\$ 1,9250
23.	50.000	Comp.	Anticoncepcional (etin+levonorg) c/21	R\$ 0,0400
24.	30.000	Comp.	Atenolol 50mg	R\$ 0,1396
25.	10.000	Comp.	Atorvastatina 10mg	R\$ 1,3440
26.	10.000	Comp.	Atorvastatina 20mg	R\$ 1,5011
27.	1.000	Frasco	Azitromicina 40mg/ml	R\$ 2,7733
28.	18.000	Comp.	Azitromicina 500mg	R\$ 1,4470
29.	500	Comp.	Baraclude 0,5mg	R\$ 3,4000
30.	1.500	Frasco	Benzoato de benzila 60ml	R\$ 1,9450
31.	200	Frasco	Berotec gotas 5mg/ml – Frasco 20ml	R\$ 6,3500
32.	5.000	Comp.	Betaistina 16mg	R\$ 0,6550
33.	50	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%	R\$ 0,8074
34.	12.000	Comp.	Biperideno 02mg	R\$ 0,3158
35.	1.000	Comp.	Bisacordil 5mg	R\$ 0,2353
36.	100	Frasco	Brometo de ipratropio 20ml 0,25 mg/ml	R\$ 1,4790
37.	100.000	Comp.	Brometo n-butilescolamina + dipirona 10mg/2	R\$ 0,6506
38.	100	Comp.	Bromidrato de Fenoterol 100mg	R\$ 19,7050
39.	1.000	Comp.	Budesonida 200mg	R\$ 0,7186
40.	60.000	Comp.	Budesonida+formoterol turbuhaler 12/400mcg	R\$ 1,8575
41.	30.000	Comp.	Bup 150mg	R\$ 1,6467
42.	30.000	Comp.	Buscopan simples	R\$ 0,5750
43.	2.000	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	R\$ 6,3514
44.	2.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina + dipirona inj 05	R\$ 2,5575
45.	200	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml inj 01ml	R\$ 2,3614
46.	2.000	Comp.	Candesartana + hidroclorotiazida 16+12,5mg atacand	R\$ 3,8082
47.	20.000	Comp.	Captopril 25mg	R\$ 0,0589
48.	60.000	Comp.	Carbamazepina 200mg	R\$ 1,8920
49.	5.000	Frasco	Carbamazepina solução 20mg 100ml	R\$ 8,2940
50.	1.000	Comp.	Carbidopa + levodopa 25/250mg	R\$ 1,0120

51.	30.000	Comp.	Carbolitium CR 450mg	R\$ 1,3467
52.	30.000	Comp.	Carbonato de cálcio 1.250mg	R\$ 0,3533
53.	20.000	Comp.	Carbonato de cálcio 600mg	R\$ 0,7125
54.	30.000	Comp.	Carbonato Lítio 300mg	R\$ 0,2626
55.	20.000	Comp.	Carvedilol 12.50mg	R\$ 0,4930
56.	20.000	Comp.	Carvedilol 25mg	R\$ 0,8275
57.	20.000	Comp.	Carvedilol 3.125mg	R\$ 0,4355
58.	20.000	Comp.	Carvedilol 6.250mg	R\$ 0,5724
59.	1.000	Frasco	Cefalexina 250mg susp. 060ml	R\$ 9,9380
60.	25.000	Comp.	Cefalexina 500mg	R\$ 1,1293
61.	100	Ampola	Ceftriaxona IV 0.500 gr sem diluente	R\$ 5,4500
62.	1.000	Comp.	Ciclosporina 25mg	R\$ 242,7299
63.	1.000	Comp.	Ciclosporina 50mg	R\$ 20,5810
64.	10.000	Comp.	Cilostazol 50mg	R\$ 0,4033
65.	10.000	Comp.	Cimetidina 200mg	R\$ 0,1846
66.	20.000	Comp.	Ciprofibrato 100mg	R\$ 0,8337
67.	15.000	Comp.	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,3482
68.	40.000	Comp.	Citalopran 20mg	R\$ 0,2813
69.	200	Ampola	Citoneurin 5.000U (injeção)	R\$ 2,7280
70.	1.000	Comp.	Clobazam 10mg	R\$ 0,9250
71.	100.000	Comp.	Clonazepam 2,0mg	R\$ 0,3563
72.	1.000	Frasco	Clonazepam gotas 2.5ml 20ml	R\$ 4,8820
73.	25.000	Comp.	Clopidogrel bissulfato 75mg	R\$ 1,4298
74.	20	Ampola	Cloreto de potássio 19,1%	R\$ 0,5343
75.	20	Ampola	Cloreto de sódio 20%	R\$ 0,5447
76.	10.000	Comp.	Cloridrato de duloxetina 30mg	R\$ 3,1816
77.	4.000	Comp.	Cloridrato de hidralazina 50mg	R\$ 0,4496
78.	2.000	Comp.	Cloridrato de metilfenidato 10mg	R\$ 1,5531
79.	2.000	Comp.	Cloridrato de raloxifeno 60mg	R\$ 7,1228
80.	2.000	Comp.	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,3935
81.	2.000	Comp.	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,3290
82.	500	Tubo	Clotrinazol creme vaginal	R\$ 35,8000
83.	800	Comp.	Combodart 0,5mg	R\$ 3,1000
84.	15.000	Comp.	Complexo – vitamina – B	R\$ 1,0292
85.	2.000	Frasco	Complexo B xarope 100ml	R\$ 3,8659
86.	2.000	Comp.	Crestor 10mg	R\$ 5,6000
87.	1.000	Comp.	Dalmadorm 30mg	R\$ 0,6600
88.	2.000	Comp.	Daxas 500mg	R\$ 6,7000
89.	10.000	Comp.	Depakene 500mg	R\$ 1,7091
90.	2.000	Frasco	Depakene 50mg/ml	R\$ 14,8250
91.	2.000	Comp.	Depakote 250mg	R\$ 1,0300
92.	5.000	Comp.	Depakote ER 250mg	R\$ 1,4600
93.	2.000	Comp.	Depakote ER 500mg	R\$ 2,9300
94.	100	Ampola	Dexametasona 4mg 2,5ml	R\$ 1,5215
95.	5.000	Tubo	Dexametazona creme 10mg	R\$ 3,6933
96.	3.000	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	R\$ 1,8017
97.	80.000	Comp.	Diazepan 10mg	R\$ 0,1410
98.	200	Ampola	Diazepan 10mg 01ml	R\$ 0,8633
99.	1.000	Tubo	Diclofenaco GEL	R\$ 15,2421
100.	3.000	Frasco	Diclofenaco potássio resinato gotas 20ml	R\$ 3,6100
101.	60.000	Comp.	Diclofenaco sódio 50mg	R\$ 0,1627
102.	1.000	Ampola	Diclofenaco sódio 75mg/3ml	R\$ 1,6890

103.	12.000	Comp.	Digoxina 0.25mg	R\$ 0,1526
104.	100	Ampola	Dimenidrato 25mg inj	R\$ 9,0200
105.	5.000	Envelope	Diosmin SDU	R\$ 4,0000
106.	15.000	Comp.	Diovan 160mg	R\$ 1,7500
107.	10.000	Comp.	Diovan 320mg	R\$ 1,7500
108.	10.000	Frasco	Dipirona sódica 500mg gotas 10ml	R\$ 2,5050
109.	1.000	Ampola	Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	R\$ 0,9890
110.	200	Cx	Dipropionato de beclometasona 200mcg/ 60 cap + pó inalador	R\$ 39,3413
111.	2.000	Comp.	Dissulfiram 250mg	R\$ 0,4500
112.	5.000	Comp.	Donarem 150mg	R\$ 4,1100
113.	5.000	Comp.	Donarem 50mg	R\$ 1,2300
114.	10.000	Comp.	Doxazosina 2mg	R\$ 0,7739
115.	10.000	Comp.	Doxazosina 4mg	R\$ 1,5880
116.	1.000	Frasco	Duovent N, brometo de ipratrópio, bromidrato de fenoterol	R\$ 15,0000
117.	500	Ampola	Enoxaparina sódica, 40mg, com 2 seringas preenchidas com 0,4ml	R\$ 39,0000
118.	50.000	Comp.	Espiro lactona 25mg	R\$ 0,4195
119.	2.000	Comp.	Espironolactona 100mg	R\$ 0,9925
120.	5.000	Comp.	Etiilestradiol 0,03mg + Drospirenona 3mg	R\$ 97,2800
121.	30	Ampola	Fenitoina injetável 50mg/ml 05ml	R\$ 2,9933
122.	50.000	Comp.	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,3800
123.	200	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml	R\$ 7,5000
124.	1.000	Bisnaga	Fibrase c/ cloranfenicol 30 G	R\$ 54,5750
125.	10.000	Comp.	Finasterida 1mg	R\$ 1,9306
126.	10.000	Comp.	Finasterida 5mg	R\$ 2,1064
127.	3.000	Comp.	Fluconazol 150mg	R\$ 2,5212
128.	100.000	Comp.	Fluoxetina 20mg	R\$ 0,3185
129.	300	Frasco	Fluoxetina gotas	R\$ 15,5330
130.	1.000	Frasco	Formoterol 12mcg	R\$ 41,0612
131.	1.000	Frasco	Formoterol 6/100	R\$ 60,6812
132.	1.000	Frasco	Fostair 100/6mcg	R\$ 131,0000
133.	2.000	Comp.	Fumarato de Bisoprolol 10mg	R\$ 4,0000
134.	2.000	Comp.	Fumarato de Bisoprolol 5mg	R\$ 3,5500
135.	40.000	Comp.	Furosemida 20mg	R\$ 2,2050
136.	40.000	Comp.	Furosemida 40mg	R\$ 0,1061
137.	1.000	Comp.	Furosemida 40mg, Cloreto de Potássio 100mg	R\$ 7,8600
138.	300	Comp.	Gabapentina 300mg	R\$ 1,1067
139.	50	Frasco	Gentamicina 3mg solução oftalmologica	R\$ 8,8500
140.	1.000	Comp.	Ginko biloba 80mg	R\$ 1,0288
141.	10.000	Comp.	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,0750
142.	3.000	Comp.	Glicosamina 1,5+1,2 condroitina	R\$ 1,9000
143.	250	Ampola	Glicose 25%	R\$ 0,5125
144.	250	Ampola	Glicose 50%	R\$ 0,6550
145.	2.000	Comp.	Glifage 500mg	R\$ 0,6300
146.	2.000	Comp.	Glimepirina 2mg	R\$ 0,1300
147.	1.000	Ampola	Gluconato de cálcio 10%	R\$ 9,0000
148.	10.000	Comp.	Haloperidol 5mg	R\$ 0,2019
149.	50	Frasco	Haloperidol gotas 20ml 02mg	R\$ 5,0869
150.	50	Ampola	Haloperidol inj 05mg 01ml	R\$ 3,7079
151.	35.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,0427

152.	200	Ampola	Hidrocortisona 500mg	R\$ 9,7750
153.	1.000	Comp.	Hidrogenotartarato de rivastigmina 1,5mg	R\$ 6,3864
154.	1.000	Comp.	Hidroxicloroquina 400mg	R\$ 2,1496
155.	3.000	Frasco	Hidróxido de alumínio 62mg/ml 100ml	R\$ 3,2467
156.	10.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,3143
157.	20.000	Comp.	Imipramina 25mg	R\$ 0,4283
158.	7.000	Frasco	Iodeto de potássio xarope 100ml	R\$ 1,9900
159.	3.000	Comp.	Isossorbida 20mg	R\$ 0,1400
160.	3.000	Comp.	Isossorbida 5mg – mononitrato	R\$ 0,4500
161.	2.000	Cap.	Itraconazol 100mg	R\$ 3,8964
162.	300	Comp.	Januvia	R\$ 3,8500
163.	5.000	Comp.	Lamotrigina 25mg	R\$ 0,7751
164.	5.000	Comp.	Levodopa 250mg + capidopa 25mg	R\$ 1,2000
165.	50.000	Comp.	Levofloxacino 500mg	R\$ 2,0322
166.	10.000	Comp.	Levomepromazina 025mg	R\$ 0,5520
167.	1.000	Frasco	Levomepromazina suspensão	R\$ 13,0139
168.	50.000	Comp.	Limbitrol 5/12,5mg	R\$ 0,4700
169.	10.000	Comp.	Loratadina 10mg	R\$ 0,4323
170.	3.000	Comp.	Lorazepam 1mg	R\$ 28,3125
171.	2.000	Comp.	Macrogol + bicarbonato de sodio + cloreto de potassio	R\$ 1,4465
172.	7.000	Comp.	Maleato de enalapril 10mg	R\$ 0,1312
173.	50	Frasco	Manitol 20%	R\$ 10,1250
174.	2.000	Comp.	Marevam 5mg	R\$ 0,7200
175.	10.000	Comp.	Mebendazol 100mg	R\$ 0,3303
176.	1.000	Frasco	Mebendazol susp.20mg 30ml	R\$ 1,4913
177.	2.000	Comp.	Mesalazina 500mg	R\$ 100,7669
178.	30.000	Comp.	Metformina 500mg	R\$ 0,1298
179.	30.000	Comp.	Metformina 850mg	R\$ 0,2032
180.	10.000	Comp.	Metildopa 500mg	R\$ 0,7299
181.	1.000	Ampola	Metoclopramida 10mg 02 ml	R\$ 0,5889
182.	3.000	Frasco	Metoclopramida gotas 10ml	R\$ 0,9481
183.	10.000	Comp.	Metroclopramida 10mg	R\$ 0,0999
184.	10.000	Comp.	Metronidazol 250mg	R\$ 0,1885
185.	600	Tubo	Metronidazol creme vaginal 50gr	R\$ 5,5550
186.	200	Frasco	Metronidazol susp. Oral 200mg 80ml	R\$ 3,3750
187.	30	Ampola	Midazolan 15mg	R\$ 7,8540
188.	3.000	Comp.	Mirtazapina 30mg	R\$ 2,4219
189.	3.000	Comp.	Mofetila 500mg	R\$ 18,8065
190.	5.000	Comp.	Musculare 10mg	R\$ 0,9300
191.	5.000	Comp.	Musculare 5mg	R\$ 0,8300
192.	2.000	Comp.	Nebilet 5mg	R\$ 2,3200
193.	8.000	Tubo	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI 10gr	R\$ 1,8250
194.	2.000	Comp.	Neotiapim 100mg	R\$ 8,4500
195.	30.000	Comp.	Neozine 100mg	R\$ 0,9950
196.	1.000	Frasco	Neozine 40mg/ml	R\$ 11,2450
197.	1.000	Frasco	Neuleptil 40mg/ml	R\$ 17,5000
198.	1.000	Comp.	Nifedipina 20mg	R\$ 0,0893
199.	500	Tubo	Nistatina creme vaginal 60gr	R\$ 5,5160
200.	1.000	Frasco	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml	R\$ 2,9667
201.	500	Tubo	Nitrato de miconazol creme 80g	R\$ 10,0508
202.	30.000	Comp.	Nitrofurantoina 100mg	R\$ 0,3325

203.	150	Ampola	Norestiterona + estradiol inj. 50+5mg/1ml	R\$ 7,9000
204.	1.000	Comp.	Noretisterona 0,35mg c/35 comp.	R\$ 0,9012
205.	10.000	Comp.	Norfloxacino 400mg	R\$ 0,5706
206.	10.000	Comp.	Nortriptilina 75mg	R\$ 0,8070
207.	5.000	Comp.	Novanlo 5mg	R\$ 2,9300
208.	3.000	Comp.	Olanzapina 10mg	R\$ 6,2500
209.	3.000	Comp.	Olanzapina 5mg	R\$ 3,7200
210.	300	Frasco	Oleo Mineral	R\$ 3,3000
211.	3.000	Comp.	Olmotec 20mg	R\$ 3,4465
212.	3.000	Comp.	Olmotec 40/12,5mg	R\$ 2,7000
213.	200.000	Comp.	Omeprazol 20mg	R\$ 0,4518
214.	10	Ampola	Ondansetrona 2mg/ml 02ml inj	R\$ 3,0817
215.	30.000	Comp.	Oxalato de escitalopram 10mg	R\$ 1,2360
216.	15.000	Comp.	Oxcarbamazepina 300mg	R\$ 0,8246
217.	10.000	Comp.	Pantoprazol 20mg	R\$ 0,8350
218.	16.000	Comp.	Pantoprazol 40mg	R\$ 1,4476
219.	80.000	Comp.	Paracetamol 500mg	R\$ 0,2351
220.	20.000	Frasco	Paracetamol gotas 200mg 15ml	R\$ 1,1105
221.	30.000	Comp.	Paroxetina 20mg	R\$ 0,8299
222.	4.000	Ampola	Penicilina diluida G benzatina 1.200.000UI	R\$ 6,0267
223.	500	Ampola	Penicilina diluida G benzatina. 600.000UI	R\$ 5,8000
224.	500	Ampola	Penicilina diluida G procaína. 400.000UI	R\$ 6,6000
225.	20	Frasco	Periciazina 40mg/ml 4 5%	R\$ 17,5000
226.	5.000	Comp.	Pradaxa 150mg	R\$ 4,3500
227.	4.000	Comp.	Prednisona 5mg	R\$ 0,1541
228.	500	Frasco	Prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	R\$ 7,6150
229.	500	Frasco	Prednisona 1% Suspensão Oftalmica	R\$ 62,8851
230.	10.000	Comp.	Prednisona 20mg	R\$ 0,3428
231.	2.000	Comp.	Pressat 5mg	R\$ 1,0000
232.	10.000	Comp.	Pristiq 100mg	R\$ 5,7000
233.	10.000	Comp.	Proflam	R\$ 3,7500
234.	20.000	Comp.	Prolopa 200/50	R\$ 2,3450
235.	20.000	Comp.	Prolopa HBS 120mg	R\$ 2,2450
236.	10.000	Comp.	Prometazina 25mg	R\$ 0,2225
237.	100	Ampola	Prometazina 50mg 02ml	R\$ 2,8633
238.	10.000	Comp.	Propanolol 40mg	R\$ 0,0378
239.	15.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg	R\$ 0,4601
240.	5.000	Comp.	Proso cálcio citrato malato+vitamina D3 250mg	R\$ 2,4900
241.	5.000	Comp.	Puran T4 112 mg	R\$ 0,4600
242.	20.000	Comp.	Puran T4 50mg	R\$ 0,2205
243.	20.000	Comp.	Puran T4 75mg	R\$ 0,3167
244.	20.000	Comp.	Quetiapina 100mg	R\$ 1,3981
245.	20.000	Comp.	Quetiapina 25mg	R\$ 1,8464
246.	100	Ampola	Ranitidina 25mg	R\$ 1,5500
247.	500	Comp.	Rasilex 300mg	R\$ 4,5700
248.	45.000	Comp.	Risperidona 1mg	R\$ 0,5017
249.	50	Ampola	Risperidona 1mg/ml	R\$ 75,0000
250.	45.000	Comp.	Risperidona 2mg	R\$ 0,6050
251.	10.000	Comp.	Rivaroxabana 20mg	R\$ 8,6500
252.	20.000	Comp.	Rosuvastatina cálcica 10mg	R\$ 1,6548
253.	5.000	Comp.	Salbutamol 2mg	R\$ 1,5961

254.	5.000	Frasco	Salbutamol 2mg 100ml Xarope	R\$ 9,4511
255.	1.000	Frasco	Salbutamol aerossol 100mcg 200 doses + adapta	R\$ 15,6327
256.	15.000	Comp.	Selozok 50mg	R\$ 1,8248
257.	1.000	Frasco	Seretide 25/250	R\$ 183,0000
258.	1.000	Frasco	Seretide 25/50	R\$ 101,0000
259.	300.000	Comp.	Sertralina 50mg	R\$ 0,4811
260.	300.000	Comp.	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,2551
261.	200	Frasco	Solução nasal fisiol. 0,9% + benzalcoino 0,01%	R\$ 6,4000
262.	2.500	Envelope	Solução reidratação 27,9gr p/1000ml	R\$ 0,9542
263.	10.000	Frasco	Spiriva respinat 5mg 60 doses	R\$ 323,0000
264.	5.000	Comp.	Stilnox CR 12,5mg	R\$ 3,3000
265.	4.000	Comp.	Sulfa 400mg + trimetropina 80mg	R\$ 0,2014
266.	1.000	Frasco	Sulfa 40mg + trimetropina 8mg susp. 100ml	R\$ 1,5500
267.	3.000	Tubo	Sulfadiazina de prata 50mg	R\$ 6,0417
268.	20	Ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml solução injeção ampola 1ml	R\$ 7,1049
269.	2.000	Frasco	Sulfato ferroso 125mg 30ml (gotas)	R\$ 2,3525
270.	30.000	Comp.	Sulfato ferroso 40mg	R\$ 0,0963
271.	3.000	Comp.	Tegretol CR 400mg	R\$ 2,1500
272.	100	Frasco	Tobramicina 3ml/ml solução oftálmica	R\$ 11,0050
273.	4.000	Comp.	Topiramato 25mg	R\$ 0,8773
274.	4.000	Comp.	Topiramato 50mg	R\$ 0,9105
275.	1.000	Comp.	Torval 30mg	R\$ 1,0000
276.	200	Ampola	Tramadol inj. 50mg/ml 01ml	R\$ 2,0643
277.	15.000	Comp.	Tramal	R\$ 1,6175
278.	2.000	Comp.	Trayenta 5mg	R\$ 6,7000
279.	5.000	Comp.	Valsartana + hidrocortiazida 160+12,5mg	R\$ 2,9699
280.	5.000	Comp.	Valsartana+hidrocortiazida 320+12,5mg	R\$ 2,3801
281.	30.000	Comp.	Venalot	R\$ 1,3100
282.	50.000	Comp.	Venlafaxina 150mg	R\$ 2,8596
283.	50.000	Comp.	Venlafaxina 75mg	R\$ 3,0020
284.	5.000	Comp.	Verapamil 80mg	R\$ 0,4879
285.	3.000	Comp.	Vitamina C	R\$ 0,1600
286.	60.000	Comp.	Vitaminas e Sais minerais	R\$ 0,9298
287.	3.000	Comp.	Zolpiden 10mg	R\$ 2,7370

#### 4. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

**4.1.** O recebimento e a conferência do medicamento serão efetuados **pela Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

**4.3** Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações

implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## 5. DO PREÇO

**5.1** O Município pagará a Empresa o preço ofertado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**5.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## 6. DA ENTREGA

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado com os dizeres “**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**”, em todas as embalagens.

**6.2.** Os fornecedores deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**6.3.** Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem n.º de lote e validade.

**6.4.** Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas ampolas o lote e a validade.

**6.5.** Os Medicamentos, apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração via oral deverão ser acompanhados de **Copo Medida**.

**6.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, no horário das 8h às 12h das 13:30h às 17h.

**6.7.** Na Nota Fiscal deverá constar “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**6.8.** Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

**6.8. Prazo de entrega dos medicamentos:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os medicamentos, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado medicamento, justificando a falta do medicamento ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar, **acarretará automaticamente o cancelamento daquele item para com a empresa contratada.**

## 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** O fornecimento do medicamento será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela

constar: especificações do (s) medicamento (s), quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**7.2.** Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o (s) medicamento (s) de acordo os valores registrados, nas quantidades indicadas na solicitação do pedido.

**7.3.** O Fundo Municipal de Saúde não está obrigado a adquirir qualquer quantidade de medicamentos, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição.

**7.4 –** A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os medicamentos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**7.5 –** O (s) medicamento (s) será (ão) devolvido (s) na hipótese de apresentar (em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver (em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído (s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena da aplicação das penalidades previstas na cláusula XVIII deste edital.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1 -** O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência até 31 de dezembro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do representante legal)

**Obs: O documento deverá ser entregue no credenciamento**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº xx/xxxx (FMS), sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura  
Data



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV – MODELO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**À  
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....  
portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº  
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na  
....., para participar do processo licitatório nº  
..... instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Pregão  
Presencial nº ....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa .....,  
inscrita no CNPJ sob nº  
.....estabelecida....., bem como formular  
lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(autenticada em cartório)

**Obs: Deve ser apresentado a Pregoeira na abertura do certame, fora dos envelopes.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(em papel timbrado da empresa)

Data:

**Pregão Presencial nº 02/2017  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A/C Sra. Pregoeira  
Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
(Papel Timbrado da Empresa)

**À Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2017**

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo VII**

**MODELO MINUTA CONTRATO**

Aos..... do mês de..... do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR JOSÉ NECKEL**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 02/2017 (FMS), Processo nº 02/2017, para fornecimento de produtos, **Homologada** em xxxx, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2017, conforme especificações do Termo de Referência relacionados no Anexo I do Pregão Presencial nº 02/2017 do Fundo Municipal de Saúde.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do **contrato**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1** O Município pagará a Empresa o valor de R\$...... registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

**4.1** O recebimento e a conferência do medicamento serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os medicamentos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2** A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e a qualidade de cada lote, do produto, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pelo fabricante do produto, validados pelo importador, no caso de medicamentos importados.

**4.3** Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## **5 – DA ENTREGA**

**5.1. Prazo de entrega dos medicamentos:** deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

**5.2** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente a apresentação do produto registrado no **DIPROD**, com os dizeres **VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**, em todas as embalagens.

**5.3** As contratadas deverão apresentar laudo técnico dos produtos, lote a lote, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**5.4** O prazo de validade dos medicamentos: deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da entrega pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.5** Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares, deverão ser fornecidos em blister ou envelopados, constando na embalagem o n.º do lote e a validade.

**5.6** Os medicamentos apresentados na forma de injetáveis deverão ter imprimi do nas respectivas ampolas o lote e a validade.

**5.7** Os Medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão para administração via oral deverão ser acompanhados de **copo-medida**.

**5.8** O objeto desta Licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 09:00/12:00 das 13:30/17:00.

**5.9.** Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.10.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

## **7– PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

**8.2** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8.2.1** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

**8.2.1.1** O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## **9– DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC .... de .....de 2017.

Contratante

Contratada